



CASA DA AGRICULTURA "OSWALDO BIS"

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº

1-OBJETO:

1.1-Constitui objeto do presente processo de licitação contratação de empresa especializada no fornecimento contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e implementos agrícolas para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cravinhos/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo.

1.2-O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3-Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2-DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	04	UN	PODADOR A COMBUSTÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Cilindrada (cm ³) 22,7 Potência (kW/CV)1,34 Comprimento de corte (cm/pol) 60CM Peso (kg) 5,3 Nível de pressão sonora dB(A) 94 Nível de potência sonora dB(A)107/ Vibração 2,7/3,1 Espaçamento entre os dentes 30mm Rotação (rpm) 3,200 Alto torque e lâminas de dupla face Comprimento de lâmina 60cm REFERÊNCIA: STIHL HS 82 R	R\$ 2.685,9533	R\$ 10.743,81
02	03	UN	MOTOSERRA A COMBUSTÃO Especificações Técnicas: Peso: 6,3kg Motor: Potência: 3,6 kW / 4,9 hp Cilindrada: 72,2 cm ³ / 4,4 pol ³ Espaço do eletrodo: 0,5 mm / 0,02" Consumo de combustível: 506 g/kWh Velocidade em marcha lenta: 2500 rpm - Vela de ignição: Champion RCJ7Y, NGK BPMR7A - Velocidade máxima na potência encontrada: 9300 rpm - Volume do tanque de combustível: 0,75 lit / 25,36 fl oz Lubrificante: - Volume do tanque de óleo: 0,45 lit - Tipo de bomba de óleo: Automático Vibração & Dados de Ruído: - Nível de vibração equivalente (ahv, eq) empunhadura dianteira / traseira: 3,5/4,6 m/s ²	R\$ 3.873,1433	R\$ 11.619,43



CASA DA AGRICULTURA "OSWALDO BIS"
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



			<p>- Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 103 DB(A) - Nível de potência sonora, garantida (LWA): 117 DB(A) Equipamentos de Corte: - Passo da corrente: 3/8" - Calibre da corrente: 0,058 " - Comprimento do sabre recomendado, min-máx: 38-51 cm / 15"-20" REFERÊNCIA STIHL MS382</p>		
03	4	UN	<p>MOTOSSERRA MOTOR 2 TEMPOS Cilindrada 91,1 cm³ Potência 6,8 cv Peso 7,3 kg Sabre comprimento até 63 cm Corrente 36 RS passo 3/8 Capacidade de combustível 850 ml Peso de desempenho kg/kW: 1.5; Valor de vibração na esquerda m/s² (2): 6.9; valor de vibração na direita m/s² (2): 6.9; Cabo ergonômico Freio antivibração Protetor dianteiro e freio de corrente integrados, garra dupla e pino pega-corrente Tampas tool-free Capacidade de óleo lubrificante 400 ml Nível de potência sonora 120 dB (A) Filtro HD 2 de entrega controlada Válvula e descompressão manual REFERÊNCIA STIHL MS 651 63CM 25"</p>	R\$ 4.603,0000	R\$ 18.412,00
04	03	UN	<p>MOTOSSERRA A COMBUSTÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cilindrada: 59.0 cc Potência: 3.2 kW (4.3 HP) Peso: 5.9 kg (sem combustível) Comprimento da Barra: 40 cm Capacidade do Tanque de Combustível: 0.69 L Lubrificação Automática da Corrente: Sim Nível de Emissão Sonora: 113 dB(A) REFERÊNCIA STIHL MS 310</p>	R\$ 3.402,5133	R\$ 10,207,54
05	04	UN	<p>PODADOR DE ALTURA A COMBUSTÃO Especificações Técnicas: Tipo de motor: 2 Tempos, À Gasolina Cilindradas: 25,4cc Passo da corrente: 3/8" mini Tipo de corrente: H37 Comprimento total: 3,4 mts Potência (HP): 1,3 HP Capacidade Tanque Combustível: 0,5 L Carter em Magnésio Deslocamento do cilindro 25.4 cm³ Velocidade máxima de potência 8500 rpm Velocidade de marcha lenta 3000 rpm Volume do tanque de combustível 0.51 l Consumo de combustível 395 g/kWh</p>	R\$ 3.543,0800	R\$ 10.629,24



CASA DA AGRICULTURA "OSWALDO BIS"

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



		Equipamento Comprimento da barra recomendado, mín-máx. 9.84-11.81 in Lubrificante Volume do tanque de óleo 0.2 l Dimensões Peso (sem equipamento de corte) 6.4 kg Comprimento do sabre recomendado, min-máx Longest 11.81 in Comprimento do sabre recomendado, min-máx Shortest 9.84 in Sons e ruídos Nível de pressão sonora na orelha do operador 90 dB(A) Nível de potência sonora garantido (LWA) 107 dB(A) Vibração Vibração Diária (Aeqv) 3.7 m/s ² Volume do tanque de combustível 17.25 fl oz REFERÊNCIA: HUSQVARNA 525P5S		
--	--	---	--	--

Valor total estimado R\$ 61.612,02 (Sessenta e um mil, seiscientos e doze reais e dois centavos).

2.1- Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição dos materiais. Conforme pesquisa de mercado realizada e inclusa neste Estudo Técnico Preliminar- ETP, para a solução da necessidade administrativa, objeto do mesmo.

2.2- O valor estimado da contratação foi definido por meio de pesquisa de preços em consultas a plataformas eletrônicas de compras públicas e análise de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública. O objetivo foi obter uma referência precisa, que permita estabelecer um orçamento compatível com o mercado e com a realidade orçamentária do município.

3-DA JUSTIFICATIVA

3.1- Justifica-se a contratação direta para aquisição de equipamentos agrícolas em razão de o objeto ter sido regularmente submetido ao Pregão nº 64/2025, o qual restou fracassado, conforme homologação publicada em 19 de janeiro de 2026, não havendo propostas válidas ou aptas à contratação. Dessa forma, visando não comprometer a continuidade das atividades e serviços públicos que dependem dos referidos equipamentos, e considerando a necessidade administrativa, a contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação quando a licitação anterior restar fracassada, desde que mantidas as condições originalmente estabelecidas

3.2- As aquisições são necessárias para atender a demanda do município, que utiliza equipamentos e implementos agrícolas para realizar serviços de manutenção de áreas rurais e urbanas, realizando abertura de terrenos, manutenção de estradas e rodovias, limpeza de mato pesado ou entrelaçado, desbrota e roçada em locais de difícil acesso, incluindo terrenos inclinados, praças, jardins e terrenos urbanos, bem como serviços essenciais de limpeza e manutenção de vias públicas, através da roçada de plantas, como em praças, canteiros, prédios e locais públicos. Ressaltando o grande número de produtores rurais e munícipes que solicitam manutenção através do uso dos equipamentos citados, sendo demanda constante da equipe que atua diretamente nas frentes de serviço, há a necessidade de se adquirir produtos de qualidade e que atendam as expectativas da administração municipal quanto a eficácia dos serviços, durabilidade, potência e facilidade da manutenção das máquinas, caso seja necessário.

3.3- Alguns dos serviços mencionados, são: corte e poda de árvores que necessitem de manejo,



CASA DA AGRICULTURA "OSWALDO BIS"

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



roçagem e controle de gramíneas em áreas e vias públicas, limpezas e serviços diversos de ordem emergencial ou eletiva, serviços de emergência atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4-DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços ficará a cargo de servidores designados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Cravinhos.

4.2-Deverá a empresa contratada entregar os materiais pretendidos dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes aos objetos.

4.3 A fiscalização e acompanhamento do contrato será exercida pelo gestor Sr. Vanderson Aparecido Coelho Carniel, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Política Agrícola e fiscal de contrato Srª Edilaine Câmara Braz, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo darão ciência à Administração.

4.4- Deverá a empresa contratada entregar os materiais pretendidos dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes ao objeto.

4.5-A gestão do contrato será realizada pelo Sr. Vanderson Aparecido Coelho Carniel a fiscalização será realizada pela Srª Edilaine Câmara Braz aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo darão ciência à Administração.

4.6- O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação dos materiais e/ou serviços;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.7 - Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

4.8-Qualquer anomalia ou divergência, deverão os fiscais de serviço entrar em contato com a responsável pela fiscalização do contrato.

4.9- Durante todo o período de vigência deste contrato, a contratada deverá manter preposto aceito pela contratante, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

4.10- A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

4.11- Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

5-ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1-Das amostras:

5.1-A empresa licitante classificada em primeiro lugar nos itens supracitados no processo licitatório deverá apresentar UMA AMOSTRA via catálogo de cada item em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência, onde serão avaliados: Aparência, descritivo, laudos (quando solicitados), medidas e qualidade do produto.

5.2-Caso a empresa não apresente os catálogos será automaticamente desclassificada do certame.

5.3-As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do licitante, seus dados e do processo licitatório.

5.4-As amostras serão submetidas à análise e parecer da equipe designada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em até dois dias úteis, após recebimento das amostras.

5.5- Sendo aprovada a amostra por catálogo, o licitante será declarado vencedor e ficará obrigado



CASA DA AGRICULTURA "OSWALDO BIS"

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



a fornecer

os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste termo de referência.

6-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7-DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1- A contratada deverá entregar os equipamentos imediatamente a cada solicitação.

7.2 -O prazo de entrega dos itens é de até 05 (cinco) dias úteis, a serem contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cravinhos à Contratada.

7.3-Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, na Avenida Fagundes, 710, Centro, Cravinhos, São Paulo, conforme recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.4-Para as entregas, é fundamental levar em consideração que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cravinhos funciona em horário comercial, ou seja, das 08 às 11 h e das 13 às 16h, em dias úteis, isto é, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, estaduais e municipais.

8-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Supervisionar a entrega da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.



CASA DA AGRICULTURA "OSWALDO BIS"

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste aviso, utilizando-se de mão de obra especializada.

Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

- a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- b) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- c) Cumprir os prazos previstos neste instrumento;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo
- h) ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) O vencedor terá que entregar no Setor de Compras regularidade fiscal referente a empresa:
Contrato Social;
Certidão Fiscal Municipal;



CASA DA AGRICULTURA "OSWALDO BIS"

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



- j) Certidão Fiscal Estadual;
- Certidão Fiscal Federal com INSS;
- Certidão Fiscal Concordata e Falência;
- Certidão Fiscal Trabalhista.

10-DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento do contrato será exercida pelo gestor Sr. Vanderson Aparecido Coelho Carniel e fiscal de contrato Sr^a Edilaine Câmara Braz, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo darão ciência à Administração. Deverá a empresa contratada entregar os materiais pretendidos dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes ao objeto.

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11-DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, observada a respectiva gradação.

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;



CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12- ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor foi estimado com base em pesquisa de preços em plataformas eletrônicas, como o Portal Nacional de Compras Públicas, com orçamento do comércio local de forma a estabelecer orçamento de referência compatível com o mercado.

13-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, notadamente nos dispositivos que tratam da elaboração do Termo de Referência, especificações do objeto e planejamento da contratação. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas) e demais legislações correlatas.

14-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentária em anexo.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período com incidência do IPCA para correções, limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, com incidência do IPCA para as correções monetárias.
- 16.2 Este Termo de Referência poderá ser complementado com anexos técnicos, conforme necessidade do Município e exigências do edital.

16- RESPONSÁVEIS

Cravinhos, 28 de janeiro de 2026.

VANDERSON APARECIDO COELHO CARNIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICA AGRÍCOLA
GESTOR DO CONTRATO

EDILÂINE CÂMARA BRAZ
FISCAL DE CONTRATO
Matrícula 9250